



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TERMO DE CONTRATO Nº 01/2023**

**PROCESSO Nº 03/2023**

**DISPENSA N.º 01/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA/MG**

**CONTRATADA: FABRICIO FERNANDES DO COUTO - MEI**

Aos 11 (onze) dias do mês de Janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Ipuina, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FABRICIO FERNANDES DO COUTO - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua São Francisco, nº 10, Bairro Centro, Município de Senador José Bento, CEP nº 37.586-000, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **25.198.332/0001-53**, neste ato representada pela Sr. Fabricio Fernandes do Couto, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-15.047.462 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 082.375.156-25, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado da **Dispensa de Licitação**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Processo referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E CRIAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS PARA MÍDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA/MG.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E CRIAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS PARA MÍDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA/MG**, abrangendo os seguintes assuntos e visando atender os seguintes objetivos:

- Atendimento das demandas de comunicação do poder executivo municipal, por meio de serviços de desenvolvimento de layouts gráficos e afins;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- Administração e gerenciamento de plataformas sociais e mídias sócias, com o objetivo de promover a divulgação e propaganda dos conteúdos junto ao público;
- Atualização de informações no site oficial da Prefeitura;
- Suporte *on-line* para equipe do executivo;
- Produção de artes gráficas *off-line*, como: informativos, flyers e panfletos;
- Edição de vídeos e conteúdo específicos de comunicação;

2.2. Os serviços serão executados por equipe técnica especializada da contratada e serão desenvolvidos no(s) dia(s), Local(s) e horários definidos pela Secretaria Requisitante, com atendimento de segunda a sexta, das 8h às 17h, via telefone, email, whatsapp, chat e acesso remoto.

2.3. As visitas técnicas serão semanais, em horário comercial, no dia a ser definido pela Secretaria Requisitante dos serviços;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

3.1. O preço total da prestação de serviços é de R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais), divididos em 06 (seis) parcelas iguais, dos quais serão retidos todos os encargos sociais pertinentes.

3.2 Para o exercício de 2023 não será previsto reajuste ao valor contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1. O prazo do presente Contrato é de 06 (seis) meses, com início a partir do dia **11 de Janeiro de 2023 perdurando até o dia 30 de Junho de 2023.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente da aplicação do presente contrato correrá a conta de dotação da unidade específica do orçamento de 2023:

RECURSO	FICHA	FONTES	DOTAÇÃO	ELEMENTO
Serviços de Divulgação Oficial e Publicação	034	100	02.01.04.122.0001.2.204.3390.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

6.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.2. Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Administração e comunicado entre as partes, pelo prazo de no mínimo 30 dias de antecedência;

6.4. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art.78 da Lei Federal nº 8.666/93:

6.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

7.1. O presente Contrato de Prestação de Serviços se faz por dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG.

Aos 11 de Janeiro de 2023.

---

**Elder Cassio de Souza Oliva**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**Fabricio Fernandes do Couto**  
FABRICIO FERNANDES DO COUTO - MEI  
EMPRESA CONTRATADA